



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.434, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Institui no Calendário Oficial do Município o evento "LIXO ZERO POR UM DIA", e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o evento "LIXO ZERO POR UM DIA" no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro de cada ano.

**Art. 2º** No dia do evento "LIXO ZERO POR UM DIA", o Poder Público Municipal incentivará as empresas, entidades civis e entes públicos a realizarem atividades que não produzam lixo.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
30 de novembro de 2021.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo